



CONCORRÊNCIA 007/SGM/2020  
CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ÁREAS SITUADAS NO VALE DO ANHANGABÁU E ADJACÊNCIAS, PARA SUA GESTÃO, MANUTENÇÃO, PRESERVAÇÃO E ATIVAÇÃO SOCIOCULTURAL

#	Documento (ex: Edital, Contrato ou Anexos)	Dispositivo, capítulo, cláusula ou item (transcrever o dispositivo ao qual o pedido de esclarecimento se refere, ou determinado assunto tratado em seu conteúdo):	Sugestão / Opinião / Crítica / Esclarecimento	Minuta de Resposta
1	Edital	Cláusula 23.7.2 - compartilhamento de receitas oriundas da exploração de <i>naming rights</i>	Entendemos que o compartilhamento das receitas oriundas do Naming right e da publicidade no mobiliário urbano a ser apresentado em proposta de exploração será de no máximo 50% do resultado apresentado na proposta de exploração e não no mínimo de 50% da Receita Bruta, pois nesta situação há a possibilidade do resultado sendo menor que 50% da Receita Bruta, a Concessionária teria que arcar com um prejuízo, não incentivando esta possibilidade de receita e consequente compartilhamento.	O entendimento está incorreto. Conforme disposto na subcláusula 23.7.2. da minuta de contrato, o percentual de compartilhamento de receitas obtidas por meio da exploração de <i>naming rights</i> , será definido pelo Poder Concedente, em patamar não inferior à 50% da totalidade da receita bruta auferida com tais atividades. Por sua vez, esclarece-se que, nos termos da subcláusula 23.7.3., a definição da parcela a ser compartilhada deve ser devidamente motivada pelo Poder Concedente e considerar a viabilidade econômico-financeira da proposta, a ser apresentada pela Concessionária, conforme a subcláusula 23.7.1.